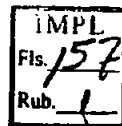




Dep. Afro Stefanini
D. Of. 30/6/76



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3.766 DE 30 DE JUNHO DE 1976.

Cria o Distrito de VILA OPERÁRIA,
no Município de Rondonópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de VILA OPE
RÁRIA, no Município de Rondonópolis, com sede no núcleo popu
lacional do mesmo nome.

Artigo 2º - Os limites do Distrito de Vila Ope
rária são os seguintes: partindo da barra do Córrego Canive
te com o Córrego Arareau, pelo Canivete acima até sua cabe
ceira; daí em linha reta que divide o patrimônio com a Gleba
Libaneza até encontrar o Córrego Lageadinho, por este acima
até sua mais alta cabeceira; daí em linha reta até o Córrego
Cascalhinho, por este acima até sua mais alta cabeceira; daí
em linha reta até a cabeceira do Córrego Fazenda Candinho, por
este abaixo até sua foz no Ribeirão Tugore; por este acima
pelas divisas naturais do Município de Rondonópolis com Jacia
ra e Poxoréo; deste ponto segue em linha reta pela divisa na
tural de Rondonópolis com Poxoréo até encontrar a cabeceira
do Córrego Arareau Biagareu, ainda na mesma divisa até sua
barra com o Rio Vermelho; por este abaixo até a barra do Cór
rego Babaçu, por este acima até sua cabeceira; daí em linha
reta até a cabeceira do Córrego Macaiba; daí a sua barra com

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

o Ribeirão Anareau, té o ponto de partida.

Artigo 1 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de junho de 1976,
155º da Independência e 88º da República.

[Handwritten signatures]
 J. B. Romão
 Antônio
 J. Américo
 E. Hilos

[Handwritten signature]
 J. B. Romão

[Handwritten signature]

Edmundo de M. Sup.

[Handwritten signature]
 H. L. F.

[Handwritten signature]

Registrada as fls.
138v., 139 e 139v. do li-
vro competente -
fls. - 10.11.86. *[Handwritten signature]*